

LEI nº 563/95 de 20 de junho de 1995.

"Reafirma leis municipais que concedam e/ou doaram bens imóveis públicos e descaracterize os referidos bens, tidos como públicos".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, ME, aprova, e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as leis municipais que autorizam concessão e/ou doação de bens imóveis públicos a terceiros, como ~~para~~ incentivos de atividades cívicas, a bem da comunidade.

Art. 2º - Os bens referidos no art. 1º acima desta Lei ficam descaracterizados como bens imóveis públicos.

Art. 3º - Esta lei refere-se ao atual mandato do Executivo Municipal, como também a gestões anteriores.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG,
21 de Junho de 1995.

JOSE BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL